



“BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Trata-se de Estudo de Impacto Financeiro – E.I.F do **Projeto de Lei nº 221 /2025** de autoria da Vereadora Bárbara Falcão, protocolado no dia **14 de agosto de 2025**, que institui a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Atendimento à Endometriose, destinada a promover ações educativas, informativas e de apoio à saúde da mulher no Município de Boa Vista.

1. Fundamentação Legal

Este Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado em conformidade com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem a estimativa do impacto e a indicação da fonte de custeio para proposições que possam implicar aumento de despesa.

O Parecer PGM nº 141/2025 reconhece a constitucionalidade da proposta, porém ressalta a necessidade de apresentação deste estudo, a fim de evitar vício formal.

2. Identificação e Objetivos do Programa

A Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Atendimento à Endometriose tem como objetivos:

- promover campanhas permanentes de informação sobre a doença, seus sintomas e formas de diagnóstico;
- realizar ações educativas em unidades de saúde, escolas, centros comunitários e espaços públicos;
- incentivar o diagnóstico precoce;
- apoiar a realização de exames e consultas especializadas;
- capacitar continuamente profissionais da saúde para atendimento humanizado;
- firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264, Centro

Fone: (095)3623-0974 – CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR



“BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

- instituir o Mês Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, em março.

Trata-se de política pública voltada à saúde da mulher, prevenção, educação e apoio técnico.

3. Natureza da Despesa

O projeto não cria novas estruturas administrativas, cargos ou funções, podendo ser implementado pelas unidades e equipes já existentes na rede municipal, especialmente pela Secretaria de Saúde.

Contudo, a execução das ações implica despesas eventuais, especialmente relacionadas a:

- campanhas informativas e educativas;
- impressão de materiais visuais (folders, cartazes, banners);
- rodas de conversa, palestras e eventos alusivos ao mês de conscientização;
- atividades de apoio a capacitações internas;
- suporte mínimo a ações de orientação e acolhimento.

Esses custos são de natureza pontual e operacional, não configurando despesa obrigatória continuada.

Item	Descrição	Periodicidade	Custo Estimado (R\$)
1	Produção e impressão de materiais educativos e informativos sobre endometrios	Eventual	R\$ 4.000,00
2	Realização de palestras, eventos e ações do Mês Municipal de Conscientização (logística, materiais e apoio operacional)	Eventual	R\$ 6.000,00
Total estimado			R\$ 10.000,00

A estimativa representa o custo operacional mínimo necessário para execução

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264, Centro

Fone: (095)3623-0974 – CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR



“BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

das atividades previstas no âmbito municipal, sem criação de obrigações permanentes.

4. Fonte de Recursos

As despesas poderão ser custeadas com recursos do orçamento vigente, especialmente nas dotações vinculadas a:

- Atenção à Saúde da Mulher;
- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças;
- Educação Permanente em Saúde;
- Ações de Comunicação e Mobilização Social.

Se necessário, o Poder Executivo poderá efetuar suplementação orçamentária nos termos da LOA e da LDO.

5. Impacto Fiscal

O impacto fiscal da proposta é baixo e perfeitamente administrável, visto que:

- não cria despesa obrigatória de caráter continuado;
- não envolve contratação de pessoal nem criação de estrutura;
- não acarreta renúncia de receita;
- as ações podem ser executadas com o uso da estrutura existente;
- o custo anual estimado de R\$ 10.000,00 é compatível com a realidade orçamentária municipal.

Não há comprometimento de metas fiscais ou risco ao equilíbrio financeiro do Município.

6. Conclusão

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 221/2025 é formal e financeiramente viável, atendendo aos requisitos do art. 113 do ADCT e do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas previstas são pontuais, de baixo impacto e plenamente absorvíveis

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264, Centro

Fone: (095)3623-0974 – CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR



"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

pelo orçamento municipal, podendo ser executadas pela rede existente sem criação de novas obrigações permanentes.

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2025.

Bárbara Falcão

Vereadora de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264, Centro

Fone: (095)3623-0974 – CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR